
“Meeooo, isso é muito Black Mirror”: o caso exemplar da China 2020 para refletir sobre a uberização da vida cotidiana¹

Naiara Silva EVANGELO²

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ

RESUMO

O artigo tem como objetivo principal alargar as perspectivas de análise de fenômenos de vigilância e de punição contemporâneos, por meio do estudo de caso do sistema de Pontuação de Crédito Social, que já está em fase de testes e será implementado na China em 2020. Nele, assim como na sociedade representada no episódio *Nosedive* (Queda Livre, em tradução livre), de *Black Mirror*, as pessoas são avaliadas e punidas pelas suas ações e comportamentos sociais. Se o sistema da Uber, inicialmente, apareceu como um exemplo restrito a experiência de uma plataforma, a China ajudará a repensar os paradigmas teóricos de adesão da pesquisa. Assim, de que modo os exemplos atuais complexificam as análises dos mecanismos de vigilância e de punição ancorada no cotidiano? Lyon, Bruno, Regis e outros ajudarão na reflexão.

PALAVRAS-CHAVE: Vigilância; Punição; Black Mirror; China; Cognição.

1. Introdução

A alusão entre as interações sociais representadas no episódio distópico *Nosedive* (Queda Livre, em tradução livre), da série britânica *Black Mirror*, e o sistema de avaliação da Uber, que motivaram o início da pesquisa a qual este estudo está vinculado, ainda parecia estar restrita as plataformas de serviços específicos, como no caso da empresa de transporte privada (BRAGA; EVANGELO, 2017). No entanto, em 2018, a China iniciou testes do sistema SCR, sigla em inglês para Pontuação de Crédito Social, que tem o objetivo de avaliar as ações da população por meio de monitoramento de dados produzidos na vida cotidiana, como em compras, no pagamento em dia de contas, os locais frequentados, as pessoas as quais se relacionam, entre outros. Se em *Black Mirror* todos avaliavam todos, na China cabe ao governo o papel da produção e análise de dados

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação e Cultura Digital, XVIII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutoranda do Curso de Comunicação Social do PPGCOM/Uerj, e-mail: naiaraevangelo@gmail.com

que alimentam o sistema de avaliação social e da punição³. Como destacado nas reportagens que abordaram o caso, as notas serão públicas e serão usadas para medir o grau de confiabilidade de cada cidadão.

Sim, isso é muito Black Mirror! No sistema de avaliação da Uber (no qual usuários recebem notas dos motoristas que variam de 1 a 5 estrelas), eu, atualmente nota 4.8, e usuária assídua da plataforma, sou uma passageira VIP (na lógica Black Mirror, faria parte do grupo *Prime*, o qual a protagonista Lacie se empenha para fazer parte). Qual é o impacto dessa avaliação na minha experiência de deslocamento urbano por meio da plataforma? Sou atendida por motoristas melhores avaliados por passageiros, tenho corridas aceitas com rapidez e sou sempre bem atendida. No futuro contexto chinês, o SCR impactará na busca para conseguir um emprego, no acesso às escolas e às universidades, na mobilidade aviária e para retirada de empréstimos em bancos, entre outros exemplos.

Junto ao sistema de avaliação da Uber, o caso exemplar da China 2020 será utilizado nesse estudo para repensar a aderência aos conceitos de vigilância que permeiam as interações sociais contemporâneas, quando o assunto é monitoramento de dados pessoais e sua implicação na vida cotidiana. Nesse sentido, as perguntas que vão nortear o presente estudo são: de que modo os exemplos atuais complexificam a lógica de vigilância e de punição ancorada no cotidiano? O conceito de vigilância distribuída (BRUNO, 2013) daria mesmo conta dos fenômenos analisados como um todo, como observado inicialmente (BRAGA, EVANGELO, 2017)?

Para tal, a discussão será dividida em dois tópicos: o primeiro apresentará uma breve revisão bibliográfica partindo de autores de referência que pensaram a sociedade na perspectiva da vigilância e do espetáculo, como Foucault (FOUCAULT, 2014) e Debord (DEBORD, 2017), para chegar em pesquisas contemporâneas, como as de Bruno (BRUNO, 2013) e de Lyon (LYON, 2015, no tópico seguinte. Em seguida, destrincharemos o caso China 2020 em uma espécie de estudo de caso (DUARTE, 2014), com o intuito de compreender de forma mais detalhada o fenômeno da vigilância atual,

³ O sistema de Pontuação de Crédito Social Chinês foi tema de matéria da BBC, Revista Galileu e The Economist, entre outros portais de notícias nacionais e internacionais. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional42033007>>, <<https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2017/12/china-quer-implantar-sistema-black-mirror-de-avaliacao-de-pessoas.html>>, <<https://www.economist.com/leaders/2016/12/17/chinas-digital-dictatorship>> (Acesso em 14 de junho de 2018)

para explorar como as competências cognitivas podem ser um caminho de resistência em um cenário de vigilância em massa.

2. Vigilância e/ou espetáculo: em busca de uma adesão teórica

A complexidade dos fenômenos sociais contemporâneos é um estímulo para repensar paradigmas e análises teóricas. O estudo a partir da perspectiva da vigilância e da punição na contemporaneidade tem exigido o alargamento e a complexificação da aderência teórica para refletir sobre factuais atuais que tangem a temática. A análise social foucaultiana sobre o poder disciplinar, a qual se consagrou os mecanismos da vigilância e da punição na modernidade, surge como a espinha dorsal teórica, e o estudo de caso específico nos leva a retomá-la de forma não transitória e não superada. Como destaca o filósofo francês, o poder não precisa ser descrito em termos negativos, pois “ele produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção” (FOUCAULT, 2014, pg. 189).

Desamarrando desse senso comum, retomamos a imagem clássica do panóptico de Bentham utilizada por Foucault para explicar a lógica da vigilância, e que teve a prisão como o espaço físico de implementação. Por meio dele, é possível ver sem parar e reconhecer imediatamente. O que nos interessa nesse estudo de caso específico é o exercício do poder que, como descreve Foucault, é feito de forma automática.

Daí o efeito mais importante do Panóptico: induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. Fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, inútil a atualidade de seu exercício; que esse aparelho arquitetural seja uma máquina de criar e sustentar uma relação de poder independente daquele que o exerce: enfim, que os detentos se encontrem presos numa situação de poder de que eles mesmos são os portadores (FOUCAULT, 2014, pg.195).

Retomamos aqui também as características da punição na lógica moderna disciplinar, que para o filósofo tem como principal finalidade ser normalizante, em suas palavras, “traçar o limite que definirá a diferença em relação a todas as diferenças, a fronteira externa do anormal” (FOUCAULT, 2014, pg. 179). Nessa lógica, a penalidade disciplinar está direcionada aos desvios das regras sociais pré-estabelecidas. Como exemplo práticos, na escola e no exército, por exemplo, as micropenalidades de tempo

são corriqueiras, como atrasos e ausências. As punições poderiam ser sutis, como privações ou até humilhações.

A análise social foucaultiana foi feita alguns anos depois do também francês, Guy Debord. Mais precisamente no período após o emblemático ano de 1968, de inúmeros levantes jovens, populares e progressistas em todo mundo, do qual Debord foi uma figura notável e ativa, como integrante do grupo artístico e político Internacional Situacionista. Se Foucault caracterizou a sociedade como disciplinar, Debord (2017) fez uma análise social e do capitalismo na perspectiva do espetáculo. Entre seus aforismos, interessa sobretudo aqueles que conectam a mercadoria como espetáculo. Retomando ao gatilho de pesquisa Black Mirror, na sociedade representada no episódio *Nosedive* fica claro que as avaliações dos indivíduos estavam diretamente ligadas ao posicionamento social que eles ocupavam, o que era compartilhado constantemente nas redes sociais. Lá as mercadorias são viagens, experiências gastronômicas, produtos tecnológicos, entre outros. Nessa lógica não vale a normatização foucaultiana, mas a distinção e competição social que se materializa em mercadorias. “O espetáculo é o momento em que a mercadoria ocupou totalmente a vida social. Não apenas a relação com a mercadoria é visível, mas não se consegue ver nada além dela: o mundo que se vê é o seu mundo.” (DEBORD, 2017, pg. 54).

Crary (2012) identificou uma alfinetada de Foucault em *Vigiar em Punir* à análise de Debord, quando o filósofo francês sentencia que não estamos na sociedade do espetáculo, mas da vigilância, sendo assim, não faríamos parte de um palco, mas da máquina do panóptico. O que Crary pondera surge como importante engrenagem para este estudo no que tange as escolhas de adesão teórica: uma perspectiva de análise não necessariamente exclui a outra, elas podem coincidir.

(...) A oposição que Foucault faz entre vigilância e espetáculo parece ignorar como os efeitos desses dois regimes de poder podem coincidir. Usando o panóptico de Bentham como objeto teórico fundamental, Foucault ressalta incessantemente as maneiras pelas quais os sujeitos humanos se tornam objetos de observação, sob a forma do controle institucional ou do estudo científico e comportamental. Contudo, ele negligencia os novos modos pelos quais a própria visão se converte em tipo de disciplina ou forma de trabalho (CRARY, 2012, pg. 26).

Com essa luz, nos encaminhamos para estudos contemporâneos que utilizam de exemplos mais próximos aos que vamos analisar a seguir. Primeiro, vale destacar que

tanto Foucault quanto Debord dialogam com questões históricas. Para Crary, o espetáculo de Debord provavelmente só toma forma de maneira efetiva após meados do século XX. Por sua vez, como enfatiza Deleuze (2013), as sociedades disciplinares foram situadas por Foucault nos séculos XVIII e XIX, atingindo o apogeu no século XX. O filósofo avança ao sentenciar que as sociedades disciplinares teriam ruído após a segunda guerra mundial. Não mais estávamos fadados as disciplinas dos espaços de confinamento, como escolas, prisão, hospital e fábrica. As sociedades disciplinares foram substituídas pelas sociedades de controle, nas quais os sistemas fechados são superados por formas ultrarrápidas de controle ao ar livre (DELEUZE, 2013).

Porém, com um novo olhar para o sistema de avaliação da Uber e também para o estudo de caso que faremos, surgem as seguintes questões: as sociedades disciplinares foram superadas mesmo? Sendo assim, os modelos de vigilância e punição também adquirem novas características? Retomamos aqui à aderência ao pensamento da pesquisadora Fernanda Bruno (2013), que aponta que não podemos falar em superação completa da vigilância moderna, mas também que não se trata de uma intensificação desse modelo, ela defende que exista um novo modo de funcionamento ao qual denominou de vigilância distribuída.

Ainda que elementos importantes deste dispositivo persistam e mesmo se ampliem, supor que se trata simplesmente de uma intensificação implica perder de vista algo essencial: as mudanças mais importantes se passam não tanto na intensidade da vigilância, mas no seu modo de funcionamento, que se encontra em muitos aspectos bastante distanciado do modelo no panóptico (BRUNO, 2013, pg. 25).

Entre as características da vigilância que seria distribuída estão o processo espraído, diversificado e com ambiguidades. Na lógica da Uber, com foco na relação passageiro e motoristas, como foi analisado anteriormente (BRAGA, EVANGELO, 2017), o conceito se aplicou de forma extremamente satisfatória. Porém, esquecemos de um ator muito importante nesse processo, que nos faz retomar a figura do panóptico de Betham, o da empresa Uber. Quem processa as informações produzidas nessa lógica? De quem é o interesse da sensação consciente da permanente vigilância, automática, como caracterizou Foucault no poder disciplinar?

Pondero aqui que a vigilância distribuída nos ajudou a pensar a ponta do iceberg do caso exemplar da Uber. Porém, se olharmos para debaixo do oceano, ela não dá conta

da análise como um todo. Como defende Crary, o modelo de vigilância clássico e os pensados na contemporaneidade podem coincidir. No caso da Uber, ambos aparecem, porém, novas entradas em campo podem demandar uma terceira possibilidade: a de pensar em um modelo de vigilância que construa um ranqueamento de pessoas, algo ainda não aparecia quando os conceitos anteriores foram pensados. Não é mais uma lógica de visibilidade, mas de competição. E esse movimento de alargamento de conceitos aparece como um dos desafios da pesquisa de doutorado a qual esse estudo se vincula. A constatação nos motivou a pensar também no caso específico da China 2020, que abre novas possibilidades de análise na perspectiva que nos interessa, a do cotidiano.

3. A uberização da vida cotidiana e as competências cognitivas: o caso exemplar da China 2020 e a possibilidade de resistência

A expressão “uberização da vida cotidiana” pode parecer forçada e/ou exagerada? Sim, talvez seja mesmo. Sim, é. A intenção é destacar a experiência social de ser avaliado dentro do cotidiano, que surgiu como objeto exemplar para pensar os mecanismos de vigilância e de punição social na contemporaneidade, e que talvez seja a mais popular de ranqueamento pessoal em experiências tecnológicas cotidianas atualmente.

Se em 2017, quando realizamos as primeiras entradas no campo de pesquisa, a avaliação dos passageiros ainda era coadjuvante na experiência do aplicativo, a mudança do posicionamento da nota pessoal dentro da plataforma, que ganhou muito mais visibilidade logo abaixo do nome do usuário, demonstram ainda mais a sua relevância. Outras medidas da empresa no último ano comprovam a afirmação, como a criação de um código de conduta para passageiros, a implementação do sistema VIP de usuários - que diferencia aqueles mais assíduos, os permitindo ser atendido por motoristas melhores avaliados - e, por fim, a última campanha publicitária que reforça ainda mais a importância do sistema de avaliação, respaldada pelo discurso da confiabilidade.

Figura 1- Ação publicitária da Uber do primeiro semestre de 2018



Fonte: Perfil oficial da Uber no Instagram

É justamente com o argumento da confiabilidade do cidadão que o governo chinês inicia a implementação do sistema SCR, traduzido para o inglês como Pontuação de Crédito Social. Na fase de testes, as primeiras punições aos que não são bem avaliados no sistema são justamente na experiência da mobilidade, que foi implementada em 1º de maio deste ano. O direito de ir e vir aéreo e ferroviário do cidadão chinês agora está atrelado a sua nota pessoal, que, como já introduzido neste estudo, será pública. Como é explicado na reportagem do Folha de São Paulo⁴, aqueles que apresentarem comportamentos como infrações financeiras, alarme falso de terrorismo, brigar em voo, entre outras questões, podem ser barrados nesses transportes de longa distância, em um dos países de maior extensão territorial do mundo. Na reportagem é destacada a frase do presidente chinês, Xi Jinping, “uma vez indigno de confiança, restrito para sempre”. E são os dados de serviços e sociais de cada cidadão que serão processados pelo governo da China no SCR.

O caso chinês também mostra como os elementos da sociedade exigem uma análise alargada para dar conta dele em sua totalidade. Se o governo chinês em um primeiro momento aparece semelhante a figura do panóptico nas prisões, exercendo um

⁴ Reportagem relata como o sistema de Pontuação de Crédito Social impactará na mobilidade por meio de avião e trem na China. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/03/china-barrara-passageiros-com-baixa-avaliacao-social-em-avioes-e-trens.shtml> > (Acesso em 21 de junho de 2018)

poder disciplinar automático e normatizador, ao mesmo tempo, ele não se dá mais em um ambiente de confinamento, mas ao ar livre, como na lógica do controle. Pensando na perspectiva do controle, não são mais as chaves que abrem portas, mas as senhas, no caso específico os dados pessoais. Mas, afinal, como eles têm modificado as experiências do cotidiano e de conhecer o mundo?

Para David Lyon (2015), as revelações de Edward Snowden, ex-analista de sistemas da CIA e contratado da Agência Nacional de Segurança dos Estados Unidos (NSA), em 2013, que mostram como a NSA monitora informações de governos, empresas e de cidadãos comuns, são fundamentais para entendermos mais sobre vigilância global de massa. Em ensaio, o sociólogo canadense demarca as revelações de Snowden como cruciais para entender as características desse tipo de vigilância. Para Lyon, a vigilância em massa tange questões políticas e éticas. E entre as perguntas que coloca em sua análise está: qual o direito do governo, da polícia ou qualquer organização de ter acesso aos dados privados, pessoais ou íntimos de um cidadão?

Seu principal argumento é que ela, mascarada e embasada no discurso da segurança, acarreta riscos para os cidadãos comuns, especialmente quando fazem parte de minorias, e afeta diretamente na capacidade de viver livre em uma sociedade democrática. Um exemplo ilustrativo que Lyon apresenta é o caso apresentado por Snowden ao jornalista Glenn Greenwald, em 2014, em que ele relata que o advogado estadunidense, Faisal Gill, republicano, funcionário da marinha e que trabalhou no Departamento de Segurança Interna no governo Bush, teve seus e-mails monitorados pelo FBI e NSA sob procedimentos secretos que são destinados a espões e terroristas. A pergunta colocada é o porquê de Gill se tornar um alvo? A resposta é simples, ele é mulçumano (LYON, 2015). Mais um exemplo que mostra que a parte do iceberg embaixo do oceano ainda precisa de uma problematização mais ampla, considerando elementos sociais como preconceito, racismo, xenofobia e outros pontos dentro do debate. No caso da Uber, além do comportamento, como abordada na série, questões como território da cidade do Rio de Janeiro e estratégias do uso da plataforma apareceram como elemento surpresa na análise da construção das notas.

De Certeau (1990) ainda não falava em dados, mas debateu sobre a invenção do que é o cotidiano, onde estão ancoradas as experiências debatidas. A partir da análise de Foucault sobre a sociedade disciplinar, o filósofo francês propõe que é preciso criar mecanismos análogos e contrários aos de sua abordagem. De Certeau acredita que é

preciso desenterrar as formas fraudulentas que são assumidas pela criatividade dispersa dos grupos ou pessoas presas nas redes de vigilância e propõe uma rede de antidisciplina.

Se é verdade que por toda a parte se estende e se precisa a rede da “vigilância”, mais urgente ainda é descobrir como é que uma sociedade inteira não se reduz a ela: que procedimentos populares (também “minúsculos” e cotidianos) jogam com os mecanismos da disciplina e não conformam com ela a não ser para alterá-los; enfim, que “maneiras de fazer” formam a contrapartida, do lado dos consumidores (ou “dominados”) dos processos mudos que organizam a ordenação sócio-política (DE CERTEAU, 1990, pg. 41).

Na lógica participativa da internet, a demanda do debate é urgente, considerando que conhecer o mundo hoje passa pela experiência de uso das mais variadas plataformas tecnológicas que facilitam e otimizam as demandas do dia a dia, mas ao mesmo tempo ela se tornam fontes de dados pessoais. Seja no entretenimento, como Youtube, Netflix e games; em serviços de mobilidade urbana, como a Uber e a Cabify ou em plataformas de sociabilidade, como o Facebook, Instagram, Twitter e Tinder, deixamos rastros sobre os nossos gostos, comportamentos e ações.

As interações com essas plataformas, como afirmam Messias e Regis (2012), promovem um verdadeiro rearranjo ou reagrupamento de nossas habilidades cognitivas, que envolvem mente, corpo e mundo (MESSIA, REGIS, 2012). Elas também estimulam novas competências cognitivas para lidar nesse cenário, que são divididas por Regis (2008) em cinco categorias: cibertextuais, sensoriais, lógicas, criativas e sociais. Retomando a proposta de De Certeau da necessidade de movimentos antidisciplina, em ambiente digitais podemos destacar o uso da criptografia. Ela é considerada uma das formas de resistência à monitoramento de dados da cultura digital. A criptografia consiste em uma comunicação na qual só o emissor e receptor podem compreender a mensagem. De forma mais clara, quem envia a mensagem utiliza um protocolo de proteção que só o destinatário é capaz de acessar o conteúdo⁵.

A criptografia pode ser pensada sobretudo a partir das competências cibertextuais, que, como explica Regis, “ao possibilitar a hibridação de meios, linguagens e textualidades, afeta a produção de textos, sua leitura e participação do leitor” (REGIS, 2010, pg. 35). E também da criatividade, que é caracterizada pelas “habilidades que

⁵ O Canaltech aborda em matéria o funcionamento da criptografia. Disponível em: <<https://canaltech.com.br/seguranca/o-que-e-criptografia-e-por-que-voce-deveria-usa-la/>>. (Acesso em 5 de junho de 2018)

estimulam a criação e participação nas atividades colaborativas na rede” (*Idem, Ibidem*). Quem não se lembra do caso, em 2016, em que o vice-presidente do Facebook na América Latina, Diego Dzonan, foi preso em São Paulo, pois supostamente descumpriu ordem judicial de envios de dados de conversas do aplicativos de mensagens Whatsapp? – vale lembrar que o Facebook é dono do Whatsapp desde 2014. A explicação da empresa é que todas as mensagens que circulam no aplicativo são criptografadas e a polícia prendeu o funcionário da empresa com base em dados que não existem⁶.

Retomando ao caso chinês, vale destacar que não só os próprios cidadãos serão impactados quando o sistema de Pontuação de Crédito Social for completamente implementado. Como detalhado em matéria da BBC⁷, os filhos e netos podem ser impactados, considerando a possibilidades de vetos em escolas e universidades, por exemplo. Assim, a partir desse estudo de caso entendemos de forma mais clara como os mecanismos de vigilância e de punição podem impactar diretamente na sociedade, e que estamos diante de um fenômeno muito mais complexo do que percebido anteriormente e é preciso criar um olhar mais amplo para suas nuances para uma discussão ainda mais rica sobre a temática, considerando aspectos também políticos e éticos, como destacado por Lyon.

3. Considerações finais

O presente artigo surgiu pela necessidade de levantar aderências teóricas para pensar os mecanismos da vigilância e da punição na sociedade contemporânea, ancorada no cotidiano, que é tema da pesquisa de doutorado a qual ele está vinculado e que ainda está em etapa inicial. Aqui, foi proposto a análise do sistema de Pontuação de Crédito Social chinês, que será implementado em 2020 e está em fase de testes. Nele, cidadãos são avaliados e punidos em suas vivências do cotidiano, em uma espécie de ranqueamento social, configuração que ainda era pensada em termos futurísticos e distópicos, como foi apresentada no episódio *Nosedive*, de Black Mirror. O caso ajuda ampliar o debate que tem como objeto o sistema de avaliação da Uber que tem ajudado a entender algumas

⁶ Matéria do G1 aborda a prisão do vice-presidente do Facebook para América Latina no Brasil, Diego Dzonan. Disponível em: < <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2016/03/divergencias-juridicas-explicam-prisao-de-executivo-do-facebook.html> >. (Acesso em 6 de junho de 2018).

⁷ Reportagem da BBC aborda o sistema de Pontuação de Crédito Social da China. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-42033007> >. (Acesso em 6 de junho de 2018).

nuances do mecanismo de vigilância e sobre os seus impactos no cotidiano do cidadão comum.

A partir de uma ponderação dos principais referenciais teóricos iniciais, Foucault e Debord, que apresentam, com as perspectivas do poder e do espetáculo, duas análises sociais que se mostram ricas para o debate, identificamos com Cray como distintas análises sociais podem coincidir para pensar determinados fenômenos. Da mesma forma, de modo mais específico, foi retomada a análise do conceito de vigilância distribuída de Bruno, e ponto que ele também funciona de forma concomitante com a vigilância tradicional foucaultiana na experiência da Uber, quando consideramos o papel da empresa como processadoras dos dados produzidas nessa mobilidade urbana. Identificamos na imagem do iceberg uma metáfora para mostrar como um conceito atende a sua ponta, mas a parte dentro do oceano, representada pela empresa, ficou esquecida e será trabalhada de forma mais específica em estudos futuros.

O segundo eixo de análise foi dedicado ao estudo de caso propriamente dito embasado na análise de autores como David Lyon, que apresenta uma faceta mais política dos aspectos da vigilância de massa, afirmando que o cerceamento da privacidade tomou proporções que afetam a liberdade democrática. Por meio da incitação de De Certeau, mostramos como há caminhos do que ele chama de “antidisciplina”. As competências cognitivas, como caracterizadas por Regis, levaram a criação de mecanismos de resistência a vigilância em ambiente digital, como a do uso das mensagens criptografadas, as quais apenas o emissor e o destinatário podem ter acesso ao conteúdo.

Assim, como pontapé inicial de pesquisa, o artigo buscou identificar a transdisciplinaridade de análise do estudo e a necessidade de alargar e problematizar os conceitos já explorados nos estudos de vigilância e punição. Nesse sentido, casos exemplares como o da China, mostram que os próximos anos, a pesquisa tende a complexificar ainda mais os debates para uma análise muito mais rica.

REFERÊNCIAS

BRUNO, Fernanda. **Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: artes de fazer**. Petrópolis: Vozes, 1990.

CRARY, Jonathan. **Técnicas do observador: visão e modernidade no século XIX**. Rio de Janeiro: Contracampo, 2012.

DEBORD. Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2017.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. São Paulo: Editora 34, 2013.

DUARTE, Marcia. Estudo de Caso. In: DUARTE, Jorge; BARROS, Antonio (org.). **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação**. São Paulo: Atlas, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

LYON, David. **Surveillance after Snowden**. United States: Polity Press, 2015.

MESSIAS, José; REGIS, Fátima. Comunicação, tecnologia e cognição: rearticulando homem, mundo e pensamento. In: REGIS, Fátima; ORTIZ, Anderson; AFFONSO, Luiz Carlos; TIMPONI, Raquel (orgs.). **Tecnologias de Comunicação e Cognição**. Porto Alegre: Sulina 2012.

REGIS, Fátima. Tecnologias de comunicação, entretenimento e competências cognitivas na cibercultura. Revista Famecos, Porto Alegre/RS, v. 1, n. 37, dez., 2008, p. 32-37.